



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo nº 20200129 referente ao Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020-SEMEC e o contrato nº 221.2020.26.8.003 tendo por objeto: "Adesão a ata de registro de preços nº 20199737 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para a prestação de serviços com fornecimento, confecção, montagem e instalação de ornamentos natalinos incluso materiais a serem utilizados em praças, prédio da Prefeitura e vias urbanas do município de Tucuruí-PA", celebrado entre o MUNICIPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ nº 28.164.691/0001-88 com a empresa TOC NEGÓCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 26.934687/0001-26, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), com base nas regras insculpidas na Lei 10.520/02, pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- (☐) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, e haja vista que no processo há a ratificação do Ordenador de despesas, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 30 de outubro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Lillyan Telma dos Santos Gomes
Controladora Interna Interina
Port. Nº 1.416/2020-GP